



DECRETO RIO Nº 41469

DE 31 DE MARÇO DE 2016

/ Instaura sindicância para apurar os fatos, objeto do Procedimento Investigatório nº 1.30.001.004477/2015-54 – MPF./

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das **NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, instituídas pelo Decreto nº38.256, de 10 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO as informações constantes do Procedimento Investigatório nº 1.30.001.004477/2015-54 - MPF;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle quanto ao cumprimento pelos agentes públicos municipais, dos deveres de probidade, moralidade e impessoalidade no exercício de suas funções; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência aos atos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos, objeto do Procedimento Investigatório nº 1.30.001.004477/2015-54 - MPF; designando para procedê-la, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos Órgãos da Prefeitura do Rio, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Corregedoria Geral do Município;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Controladoria Geral do Município; e
- IV – Secretaria Municipal de Obras.



Art. 2º As Pastas integrantes da Comissão, a que se refere o artigo anterior, terão o prazo de três dias para indicar ao Corregedor Geral do Município os participantes em causa.

Art. 3º Os órgãos municipais deverão prestar auxílio à Comissão de Sindicância apresentando, incontinenti, as informações e documentos requisitados.

Art. 4º As conclusões obtidas na Sindicância deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral da República com o fim de auxiliar os trabalhos realizados pelo órgão ministerial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016 - 452º da Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 01.04.2016